

**SEXTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 087/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUTELA**  
**AMBIENTAL REF. PREGÃO Nº 08/2013.**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **JR Ambiental LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.604.814/0001-47, com sede e fórum no Município de Passo Fundo, RS, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 2755, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Dario Gusatti, portador do CPF nº. 273.621.400-53, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A cláusula sexta do contrato primitivo passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

*O prazo para vigência do presente aditivo será de 01 de janeiro de 2018 até 30 de novembro de 2018.*

*§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2018.

**Paulo André Dal Alba**  
**Prefeito Municipal**

**JR Ambiental LTDA - EPP**  
**Empresa Contratada**

**Testemunhas:**

---

---